

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SÃO PAULO
ATO EDITAL DE INTIMAÇÃO

Considerando o retorno negativo da correspondência, o Conselho Regional de Farmácia do Estado de São Paulo intima o interessado da decisão do processo relacionado, cuja íntegra pode ser consultada fazendo vista dos autos pelo portal eletrônico – e-CAT. Fica intimado do prazo recursal previsto no Art. 30 da Seção II da Resolução nº 724/2022 do CFF: PED nº 018/2023 – Farmacêutico F.D.C.; PED nº 022/2023 – Farmacêutico D.D.R.; PED nº 026/2023 – Farmacêutica C.F.S.B.

São Paulo, 24 de janeiro de 2024.

Marcelo Polacow Bisson
Presidente do CRF/SP